

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 420/2010**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a rubrica orçamentária da Emenda Parlamentar nº 360 ao orçamento de 2010, por meio da qual foram destinados R\$ 90.000,00 para o Instituto Humberto de Campos, permitindo, assim, que tais valores possam ser utilizados na reforma e adequação física da sede da referida entidade.

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 22 de setembro de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*